



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Decreto N.º**

2.273/2005 – de 24 de Janeiro de 2005.

“Altera a Tabela de Classificação de Valores Imobiliários”.

José Donizete Ferreira Freitas, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os valores base de cálculo, para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos mediante ato oneroso “INTER-VIVOS” - ITBI, previsto no Decreto nº 2.238/2004, de 23 de Abril de 2004, **ficam alterados a partir de 1º de Fevereiro de 2005**, na forma a seguir:

**“TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE TERRAS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS.”**

ZONA RURAL	RS por Há	RS por Há
IMÓVEL/REGIÃO	FORMADO	OU NÃO FORMADO
Barra/Viradouro, Árvore Grande Cab. Chiqueirão, Rib. Grande Cab. do Freitas, Ruivo, Morinho Salto . . . . .	RS 2.600,00	RS 2.112,50
Galheiro(cor. Porção, Estouro) St.º Antônio, Dois Córrego Cor. Retiro, Cab. Moranga c/ Galheiro . . . . .	RS 2.712,50	RS 2.187,50
Dois Córrego(cab. Campo, Rib. Dois Córrego), Tamanduá Vaca Parida, Cor. Garimpeiro Buracão, Pasto Ruim . . . . .	RS 2.625,00	RS 2.100,00
Morangas(cor. Muquém, Pontinha, Bandeira, Indaiazinho Vau) . . . . .	RS 2.625,00	RS 2.100,00
Água Limpa(Rib. Água Limpa, Cor. Lajeado, Rib. Cachoeira) Bauzinho . . . . .	RS 2.625,00	RS 2.100,00
Área da Região Paranaíba II . . . . .	RS 2.625,00	RS 2.100,00
Sede até 10 KM . . . . .	RS 3.43750	RS 3.025,00